



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CACOAL

ATA DE REUNIÃO

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 15h, via Google MEET, iniciou-se a reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração, por convocação da Presidência, para discutir e deliberar, a seguinte pauta: 1) Aprovar o cronograma de reuniões para o NDE para o ano de 2021; 2) Analisar o tipo de entrada para o curso de Administração aprovado do PPC. Fizeram-se presentes: os conselheiros Lindsay de Oliveira Mesquita Torres, Ademir Luiz Vidigal Filho, Diogo Gonzaga Torres Neto, Geraldo Luiz Francisco da Silva, Jessica Bispo Blasques e Marcos Tadeu Simões Piacentini, que por força regimental presidiu os trabalhos. Após as boas-vindas, o Professor Marcos Tadeu Simões Piacentini inicia os trabalhos apresentando a necessidade de o NDE definir o cronograma de reuniões ordinárias para 2021 e deixou a palavra aberta para as discussões. Assim, para esta pauta, o Professor Marcos Tadeu Simões Piacentini apresentou a seguinte indicação: definir o cronograma de reuniões ordinárias do NDE para o calendário 2021, conforme o quadro a seguir:

Reunião	Data
1ª Reunião Ordinária	18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira) - 15h
2ª Reunião Ordinária	8 de março de 2021 (segunda-feira) - 14h
3ª Reunião Ordinária	6 de abril de 2021 (terça-feira) - 14h
4ª Reunião Ordinária	5 de maio de 2021 (quarta-feira) - 14h
5ª Reunião Ordinária	10 de junho de 2021 (quinta-feira) - 14h
6ª Reunião Ordinária	9 de julho de 2021 (sexta-feira) - 14h
7ª Reunião Ordinária	9 de agosto de 2021 (segunda-feira) - 14h
8ª Reunião Ordinária	8 de setembro de 2021 (quarta-feira) – 14h
9ª Reunião Ordinária	5 de outubro de 2021 (terça-feira) – 14h
10ª Reunião Ordinária	4 de novembro de 2021 (quinta-feira) – 14h
11ª Reunião Ordinária	10 de dezembro de 2021 (sexta-feira) – 14h

Em votação, a indicação proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Professor Marcos Tadeu Simões Piacentini passou a palavra para o Conselheiro Ademir para descrever a necessidade de analisar o tipo de entrada para o curso de Administração aprovado do PPC e as consequências decorrentes dele. Após, a palavra foi aberta para as discussões, e o Prof. Marcos Tadeu Simões Piacentini apresentou a seguinte indicação para que o Departamento apresente uma solicitação de cancelamento da Resolução nº 245, de 02 de setembro de 2020, que aprovou o PPC, com a justificativa de indicação feita pela Câmara de Graduação alterando o modo de entrada aprovado neste conselho o que nos obrigaria a abrir processo seletivo próprio o que demandaria tempo para a sua elaboração inviabilizando as entradas dos novos

acadêmicos já no semestre de 2020/2. Em votação, a indicação proposta foi aprovada por unanimidade. O Prof. Ademir apresentou a seguinte indicação: Aditamento do PPC 2019 aprovado pela Resolução nº 245, de 02 de setembro de 2020, apresentando as seguintes alterações: a) Página inicial: Onde lia-se "PPC 2019" leia-se "PPC 2021"; b) Contracapa: Atualização dos nomes da Reitora, Vice-Reitor e Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD; c) Inclusão dos nomes dos Professores Diogo Gonzaga Torres Neto e Geraldo Luiz Francisco da Silva na Comissão de Elaboração; d) Atualização do Sumário; e) Página 22: Onde lia-se "formou 24 (vinte e quatro) turmas" leia-se "formou 25 (vinte e cinco) turmas"; f) Página 25: Onde lia-se "Compete até salientar que a hora mínima exigida para os Cursos de Graduação, Bacharelados, na modalidade presencial é mensurada em horas de 60 minutos nas atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo, para atender a Resolução 93/CONSEA de 12/07/2019." leia-se "Compete até salientar que a carga horária das disciplinas esta computada em hora relógio, e os Cursos de Graduação, Bacharelados, na modalidade presencial é mensurada em horas/aula de 50 minutos, nas atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo, para atender a Resolução 500/CONSEA, de 12/07/2017."; g) Página 32: onde lia-se "*Serão ofertadas quantas horas-aula forem necessárias para cumprir a oferta da carga horária para a integralização do curso, conforme hora aula definida pela UNIR, em acordo com Resolução No 93/CONSEA de 12/07/2019," leia-se "*Serão ofertadas quantas horas-aula forem necessárias para cumprir a oferta da carga horária para a integralização do curso, conforme hora aula definida pela UNIR, em acordo com Resolução Nº 500/CONSEA de 12/09/2017, ou outra Resolução que venha a regulamentar a hora-aula na UNIR."; h) Página 32: Onde lia-se "2.6.6 Carga horária total do curso. *Serão ofertadas quantas horas-aula forem necessárias para cumprir a oferta da carga horária para a integralização do curso, conforme hora aula definida pela UNIR, em acordo com Resolução No 93/CONSEA de 12/07/2019" leia-se "2.6.6 Carga horária total do curso. *Serão ofertadas quantas horas-aula forem necessárias para cumprir a oferta da carga horária para a integralização do curso, conforme hora aula definida pela UNIR, em acordo com Resolução Nº 500/CONSEA de 12/09/2017, ou outra resolução que venha a regulamentar a hora-aula na UNIR."; i) Página 34: onde lia-se "2.6.11 Modos e períodos de ingresso O ingresso ocorre por processo seletivo público, por transferência (Vestibulinho), para portadores de diplomas de nível superior em cursos afins ou outra designação oriunda da PROGRAD, nas vagas existentes no curso de Administração." leia-se "2.6.11 Modos e períodos de ingresso O ingresso ocorre por processo seletivo público, utiliza a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou outra forma prevista pela UNIR. Ocorre também por transferência (Vestibulinho), para portadores de diplomas de nível superior em cursos afins. Podendo admitir outra designação da PROGRAD, nas vagas existentes no curso de Administração."; j) Página 43: onde lia-se "CARGA HORÁRIA TOTAL = 3.280horas, Hora aula: 60 (sessenta) minutos de acordo com Resolução Nº 93 CONSEA de 12/07/2019 e 162 créditos." leia-se "• CARGA HORÁRIA TOTAL = 3.280horas, Hora aula: 50 (cinquenta) minutos de acordo com Resolução Nº 500 CONSEA de 12/09/2017 e 162 créditos. Serão ministradas quantas aulas forem necessárias para o cumprimento da carga horária das disciplinas."; k) Página 101: onde lia-se ""Do mesmo modo, a concentração da carga horária por linha de conteúdo – Unidade de Conhecimento Comum está dimensionada conforme revela a Figura 1." mudou a paginação para Página 102 e o texto leia-se "Do mesmo modo, a concentração da carga horária por linha de conteúdo – Unidade de Conhecimento Comum está dimensionada conforme revela a Tabela 01 página 40.". Em votação, a indicação proposta foi aprovada por unanimidade. Em decorrência das alterações aprovadas, o Prof. Ademir apresentou a indicação de Aprovação do PPC 2021 do Curso de Administração. Em votação, a indicação proposta foi aprovada por unanimidade. Não tendo mais nada a tratar, eu Marcos Tadeu Simões Piacentini lavrei e secretariei a presente a ATA, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU SIMOES PIACENTINI, Docente**, em 18/02/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR LUIZ VIDIGAL FILHO, Chefe de Departamento**, em 18/02/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO GONZAGA TORRES NETO, Docente**, em 18/02/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA BISPO BLASQUES, Assistente em Administração**, em 18/02/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDSAY DE OLIVEIRA MESQUITA TORRES, Docente**, em 18/02/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Docente**, em 18/02/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603528** e o código CRC **519EFFB6**.
